



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF I/MICRO ÁREA 01.
EDITAL Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

ATA Nº 01/2022

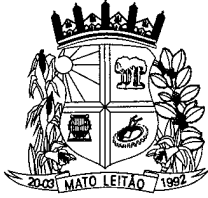
Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Mato Leitão/RS, reuniu-se a comissão nomeada através da Portaria Nº 045/2022, responsável pela seleção de candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF I/MICRO ÁREA 01, nos termos da Lei Municipal nº 3.026, de 05 de janeiro de 2022 e Edital nº 010, de 18 de janeiro de 2022.

A Comissão analisou se foram preenchidos os Requisitos (Item 3) e os Critérios de Seleção (Item 4) de acordo com o Edital. Foram, então, atribuídos pontos levando em consideração Experiência, Escolaridade e Cursos de Aperfeiçoamento, conforme subitens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, respectivamente.

Inscreeveu-se apenas uma candidata, cujo envelope de inscrição foi aberto conforme o “ANEXO I” desta ata, para análise da documentação.

A candidata estava apta ao somatório de pontos. Com o objetivo de facilitar o processo de escolha, a comissão criou uma tabela de pontuação, baseada no Edital, conforme segue:

Experiência	Tempo de serviço comprovado na Área da Saúde, mediante cópia de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho (com cópia da rescisão ou termo aditivo); Declaração ou Contrato de Estágio Remunerado: 0,10 ponto por mês.
Escolaridade	Ensino Superior Incompleto – 0,50 ponto;
	Ensino Superior Completo – 1,00 ponto;
	Pós-graduação completa – 1,50 ponto.
	OBS: (pontuação não cumulativa).
Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde - 0,10 ponto por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados mediante cópia (frente e verso) do certificado de conclusão, realizados a contar de 2017, até a data do presente Edital (máximo de 1,00).	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Importante salientar que a Comissão foi extremamente fiel ao que determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado ao realizar a pontuação.

Quanto à pontuação por experiência, foram considerados os documentos que deixavam claro o início e o término da experiência do candidato.

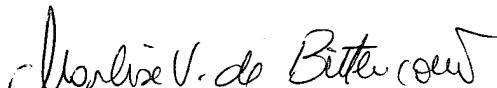
Quanto à pontuação por escolaridade acima da exigida, foi dada mediante cópia do diploma ou certificado de conclusão.

Quanto à pontuação por Cursos de Aperfeiçoamento, foram considerados válidos apenas os diplomas e certificados de cursos relacionados à área da Saúde, com carga horária mínima de 8 horas, realizados a contar de 2017.

Após distribuição de pontos, a candidata obteve a classificação preliminar anexa a esta ata, com a pontuação detalhada, denominada de "ANEXO I".

A candidata tem o dia 08/02/2022 para protocolar recurso quanto à pontuação da classificação preliminar.

Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.


Marlise Viviane de Bittencourt


Adriana Fabricia Delavay Traesel


Ana Lúcia de Bittencourt